

sanções e seguintes lei: Art. 1.º Fica o Prefeito Municipal de Laportó autorizado a abrir o Crédito Especial no quantum de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para atender despesas ora previstas no Orçamento vigente, assim discriminadas: 2.7 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos, Faixa 06 - Defesa Nacional e Seguranças Públicas. Programa - 20 Seguranças Públicas, Subprograma - 177 Policiamento Militar. 4000,00 Despesa de Capital. 4100,00 - Investimentos. 4110,00 Obras Públicas. 01,00 Construções e Reconstruções da Sede do Tiro de Guerra 143, desta cidade Cr\$ 3000,00. Art. 2.º As despesas de igual valor correrão por conta de anulação parcial no Orçamento vigente, ou de superavit financeiro verificado no exercício de 1975, que será repudamentado por Decreto, no ato de sua abertura. Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Laportó, 24 de maio de 1976.

Joaquim Américo
Prefeito Municipal

Antonio Eliskatos Lourenço - Secretário de Administração

Lei n.º 70 - de 25 de maio de 1976. Altera o Art. 17 de 10 de março de 1962, que delimitou as áreas Urbana e Rural da cidade de Laportó, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Laportó: Faço saber que a Câmara Municipal de Laportó aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1.º De conformidade com o disposto no inciso II do art. 12, do Decreto-Lei Federal n.º 1.202, de 08 de abril de 1939, e tendo em vista que a cidade de Laportó apresenta um nível de progresso bem elevado em todas as suas dimensões, passa a ser a seguinte a delimitação de sua área urbana: Início na calçada (lado direito) da Ponte sobre o rio chamado, na estrada de rodagem Laportó-

Itabaiana, seguindo em retas a casa residencial do sítio de
"Baldomiro Alencar"; daí segue rumo direito ao "Lapque de Ma-
chi"; daí em retas ao lado (lado frente) da casa residencial do
sítio de Tino da Hora, na antiga estrada de rodagem Lapark-Sal-
gado; daí em retas a casa residencial e também comercial de Is-
rael, situada à margem esquerda da estrada asfaltada Lapark-
Salgado, de onde segue rumo direito à casa residencial do sítio
dos herdeiros de João José dos Santos (João de Souza); daí em
retas ao prédio da Escola de Anjos - Bachorro; daí rumo di-
reito à casa residencial do sítio de Felisberto Fante, Júnior (Bebe);
daí acompanhando a estrada e cruzando as estradas que vão
da cidade para Santa Antonia e Alto da Boa Vista, segue em
retas ao canto (lado frente) do sítio de Severiano; daí em re-
tas à frente da casa residencial do sítio de Bié Patrício, segue
em retas à Claris de Antônio Joaquim de Oliveira (Antônio de Tel-
quério), atravessando a estrada asfaltada Lapark Simões Dias; daí
em retas à casa residencial do sítio de Leias a Tal; daí em
rumo direito à casa onde reside Edmundo a Tal, propriedade
de Artur de Oliveira Reis à esquerda da antiga estrada de ro-
dagem Lapark-Simões Dias; daí em linha retas vai ao princi-
pal avião da fonte denominada "Matinha"; daí segue
em linha retas à deleiteira (lado direito) da Ponte sobre o ri-
acho, na estrada de rodagem Lapark-Itabaiana, ponto
inicial. Art. 2º O Chefe do Executivo Municipal providen-
ciará a demarcação da área delimitada, para cuja fina-
lidade fica autorizada a abrir Crédito Especial no quantum de
R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), obedecendo as normas legais e
dentro dos recursos previstos e julgados convenientes. Art. 3º
Esta Lei entrará em vigor 60 dias após sua publicação, reoga-
das as disposições em contrário. Jaboticum, Prefeitura Municipal de Lapark,
25 de maio de 1976.

João Almeida Barros
Prefeito Municipal